



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 156/GP/TRT19ª, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 e 292 do Regimento Interno e de acordo com o item primeiro do art. 62 da Lei nº 5.010/66, de 30.05.1966, e o contido no ATO N.º 108/GP/TRT 19ª, de 30.09.2016, publicado no DEJT de 04.10.2016

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente do Tribunal e das Varas do Trabalho que integram a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no período do recesso forense, compreendido entre 20.12.2016 a 06.01.2017.

Parágrafo Único: Durante o período a que se refere o caput, aplicam-se aos prazos vencidos o disposto no art. 224, § 1º, do Código do Processo Civil.

Art. 2º. Durante o recesso as petições emergenciais vinculadas aos processos judiciais eletrônicos deverão ser protocolizadas diretamente no sistema PJe-JT e comunicadas ao Magistrado plantonista, através do telefone disponível no *site* deste Regional, na internet, ficando todos em regime de sobreaviso, nos termos do ATO TRT GP N.º 136/2013.

§ 1º O plantão judicial no primeiro grau contará com um Juiz do Trabalho Substituto, designado pelo Presidente deste Regional, um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, um integrante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, designado pela Coordenadoria de Apoio à Execução, e um servidor lotado na Coordenadoria de Apoio às Varas/Setor de Apoio ao Usuário do PJe.

§ 2º Para atendimento ao plantão judicial no segundo grau será designado, em regime de sobreaviso, um desembargador ou juiz convocado, com seu respectivo assessor e um servidor de apoio indicado pela Assessoria Jurídica Processual.

§ 3º O plantão judicial contará com equipe de apoio logístico, a qual constará da escala de magistrados e servidores apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 6º do Ato GP nº 136/2013.

Art. 3º. Determinar que, excepcionalmente, poderá haver expediente nas unidades administrativas deste Tribunal que justificarem tal necessidade, nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016, e nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2017, cujo horário de funcionamento será das 08:00 horas às 13:00 horas, exceto a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Assessoria de Ordenadoria de Despesas, que funcionarão das 12:00 às 17:00 horas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único: Os gestores das unidades administrativas deverão justificar, à Presidência deste Regional, as necessidades de suas unidades até o dia 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Estabelecer que serão concedidas horas extras para o trabalho realizado durante o recesso, exceto para ocupantes de cargo em comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

**Publicado no DEJT e no BI nº12,  
ambos, de 09/12/2016.**